PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 139 /2016
CM-PALMITAL 21 /03 /2016

Concede reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, correspondente a variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos dez meses, autorizada através da Lei Complementar Municipal nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 21 de março de 2016.

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 21/03/16
Adriana Polisini
Presidente

ADRIANA POLISINI
Presidente

VALTER MONTEIRO BENTO
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Da Mesa da Câmara)

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.321,03	2.113,64	2.536,36	3.043,65	3.652,36	5.295,94
	2	1.347,44	2.155,90	2.587,08	3.104,49	3.725,42	5.401,84
	3	1.374,38	2.199,03	2.638,82	3.166,60	3.799,91	5.509,89
	4	1.401,88	2.243,02	2.691,59	3.229,94	3.875,92	5.620,09
	5	1.429,92	2.287,87	2.745,43	3.294,55	3.953,43	5.732,48
B	1	1.544,29	2.470,89	2.965,06	3.558,10	4.269,71	6.191,09
	2	1.575,18	2.520,32	3.024,39	3.629,26	4.355,10	6.314,92
	3	1.606,68	2.570,72	3.084,86	3.701,85	4.442,22	6.441,20
	4	1.638,83	2.622,14	3.146,55	3.775,88	4.531,06	6.570,04
	5	1.671,59	2.674,58	3.209,48	3.851,41	4.621,68	6.701,43
C	1	1.805,33	2.888,54	3.466,23	4.159,52	4.991,41	7.237,54
	2	1.841,43	2.946,33	3.535,55	4.242,71	5.091,24	7.382,30
	3	1.878,26	3.005,24	3.606,26	4.327,57	5.193,07	7.529,95
	4	1.915,84	3.065,35	3.678,37	4.414,11	5.296,93	7.680,55
	5	1.954,14	3.126,66	3.751,96	4.502,41	5.402,88	7.834,16
D	1	2.110,48	3.376,80	4.052,12	4.862,60	5.835,10	8.460,90
	2	2.152,69	3.444,33	4.133,17	4.959,86	5.951,80	8.630,11
	3	2.195,75	3.513,21	4.215,81	5.059,05	6.070,85	8.802,72
	4	2.239,66	3.583,49	4.300,16	5.160,22	6.192,25	8.978,77
	5	2.284,45	3.655,14	4.386,14	5.263,42	6.316,10	9.158,35
E	1	2.467,22	3.947,56	4.737,04	5.684,51	6.821,39	9.891,02
	2	2.516,56	4.026,52	4.831,77	5.798,20	6.957,82	10.088,83
	3	2.566,88	4.107,05	4.928,41	5.914,16	7.096,96	10.290,62
	4	2.618,23	4.189,18	5.026,98	6.032,45	7.238,92	10.496,42
	5	2.670,59	4.272,97	5.127,51	6.153,09	7.383,69	10.706,34
F	1	2.884,25	4.614,82	5.537,73	6.645,34	7.974,38	11.562,88
	2	2.941,93	4.984,00	5.648,48	6.778,24	8.133,88	11.794,10
	3	3.000,76	5.083,69	5.761,44	6.913,82	8.296,56	12.030,02
	4	3.060,79	5.185,35	5.876,69	7.052,10	8.462,48	12.270,61
	5	3.121,99	5.289,07	5.994,20	7.193,14	8.631,75	12.516,02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Da Mesa da Câmara)

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R$ 6.710,51
Diretor Legislativo	1	CC-2	R$ 5.368,46